

VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº**18/2023**

- APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

11/05/23


 PRESIDENTE

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piratini-RS,

RAZÕES DO VETO

- UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 18/2023, que “DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”.

Na análise do Projeto de Lei nº 18/2023, em que pese a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para o seu prosseguimento, conforme a seguinte fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto dar denominação à “logradouro público”.

O Art. 182 da Constituição Federal assim dispõe: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.”

Nesse sentido, quando se tratar de área sem infraestrutura básica, mesmo de uso irrestrito da população e se encontrar em parcelamentos irregulares, sendo ainda integrantes formalmente de patrimônio particular, não pode o Poder Público denominá-lo.

Inclusive, a Lei Federal n. 13.465/2017 ao tratar do tema regularização de áreas, prevê a possibilidade de abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado.

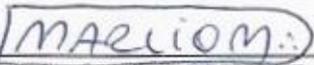
Cabe salientar, que tais áreas/ acessos/vias só se tomam públicos, ou passam a integrar o domínio público, com a abertura da matrícula junto ao Registro de Imóveis e conseqüentemente, as denominações a acessos particulares, por tanto, não se incluem na competência legislativa municipal.

Inclusive, o artigo 56, XVII da Lei Orgânica Municipal ao tratar das competências do Prefeito Municipal, assim dispõe: “oficializar,

obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos”.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, nos termos do §1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 18/2023 que “DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”.

Piratini, 27 de abril de 2023.


MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA9-9071-A00F-61B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO MANETTI PORTO (CPF 733.XXX.XXX-72) em 30/04/2023 19:40:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/6BA9-9071-A00F-61B2>